



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná  
**LEI Nº 10/69**

SÚMULA: CONCEDE A ISENÇÃO DE DÉBITOS MUNICIPAIS À ENTIDADE RELIGIOSA, "MITRA DIOCESANA DE LONDRINA".

A CAMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**ART. 1º.** - Fica o poder executivo, autorizado a isentar de impostos e taxas municipais, a entidade religiosa "MITRA DIOCESANA DE LONDRINA" , localizada na quadra 25 datas 11 e 12 nesta cidade.

**§ ÚNICO** – A isenção de que se trata o art. 1º, exceptua-se a taxa do serviço de água.

**ART. 2º.** - (REJEITADO PELA CAMARA)

**ART. 3º.** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA MUNICIPALIDADE DE  
CAMBÉ.  
Em 27 de maio de 1969.

Dr. Archimedes Climério Mozer  
Prefeito Municipal

Antonio Waldemar Garcia  
Diretor de Divisão de Administração

**Projeto nº. 07/1969.**

**Autor: Executivo Municipal.**